



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000237/2020

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

SOLICITANTE: secretaria de obras e serviços

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA para atender as Necessidades do Município de União-PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.000237/2020.

MAPA COMPARATIVO, TERMO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO SERVIÇO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de União-PI, devidamente nomeada pela Portaria GP nº. 195/2019, de 07 de março de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 001.000237/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA para atender as Necessidades do Município de União-PI, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03-2020, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, em face da urgência na adoção de medidas para normalizar os serviços no Município de União -PI, a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, após análise da pesquisa de preços realizada pelo setor competente, junto a empresa responsável pelo o serviço e ao qual possui autorização exclusiva apresenta abaixo MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS apresentado pela Empresa prestadora do serviço, conforme segue:

ITEM I – SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

FORNECEDOR	UND	VALOR UNIT.	CLASSIFICAÇÃO
CONSTRUTORA EXECUTAR LTDA	UND	32.318,70	VENCEDORA
RODRIGUES E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	UND	32.513,00	CLASSIFICADA
CONSTRUTORA PROTEÇÃO EIELI	UND	32.630,50	CLASSIFICADA

Por conseguinte, considerando que o preço apresentado para a contratação do material foi apresentado pela pessoa jurídica CONSTRUTORA EXECUTAR CNPJ 02.047.083/0001-08, sediada na Rua Doutor Campos Salles 229, Vila Assis, Sorocaba-SP,




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação**

a Comissão Permanente de Licitação entende está devidamente comprovado e preenchido os requisitos para escolha do fornecedor e justificativa dos preços contratados, consoante exigido no Art. 26 da Lei nº 8.666/93. No que tange ao cumprimento dos requisitos de habilitação, o fornecedor apresentou preços que atende a todos aos requisitos legais. Diante do exposto, considerando todos os documentos que compõe o Processo Administrativo nº 001.000237/2020, a Comissão Permanente de Licitação opina pela legalidade da Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa Especializada em Atrações Artísticas para atender as Necessidades do Município de União-PI, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e, querendo, proceder a Ratificação e contratação conforme determina o Art. 26 da lei nº 8.666/93.

União-PI, 22 de Janeiro de 2020


Rosineide Capuchu Gomes Leite
Presidente CPL/PMU-PI


Francisca Miranda
Membro da CPL


Tielly Vanessa da R. Oliveira
Membro da CPL